



**ATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0357/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade prestadas por Intermédio de Agência de Propaganda, para atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Aos 31 (trinte e um) dias do mês de julho do ano de 2026, às 10:20hrs, **após a concessão de tolerância de 20 (vinte) minutos para o início da sessão**, reuniu-se na, RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5 S/N, VILA GUARANI, a Comissão Permanente de Aquisições, designada pela Portaria n.º 115/2025, Rogério Lovantino da Costa, Presidente, Wellington Roberto Marques da Silva Ribeiro, Vice-presidente, Beatriz Martins Dias, membro, Paulo Vitor Urbano dos Santos, membro, Aline do Carmo Monteiro Rosado, membro, para realização da pauta relativa a 3º sessão pública (Proposta de Preços) conforme determina o item 19.4. do edital do processo licitatório da concorrência pública n.º 90.001/2026, tipo melhor técnica e preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade prestadas por Intermédio de Agência de Propaganda, para atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Estiveram presentes seguintes licitantes:

CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTES
17.878.581/000161	JOTACOM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	LUDIMILA CEZARIA MARTINELLI
07.895.771/0001-33	ENGENHO DAS IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA	ALEX CANDIDO DE OLIVEIRA MARQUES

Foi realizada a abertura do **invólucro 4** (Propostas de Preços).

Foi realizada a análise do cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços.

As licitantes classificadas apresentaram os seguintes valores referentes a propostas de preços, conforme tabela abaixo:

JOTACOM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

1. Desconto a ser concedido ao Comitê Paralímpico, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



2. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileira, no percentual de 11% (onze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
3. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 12% (doze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65;
4. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 13% (treze por cento) incidente sobre veiculação intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação;
5. Declarou ciência aos termos do edital;
6. Validade da Proposta 60 dias;
7. Assinatura Eletrônica

MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA

1. Desconto a ser concedido ao Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
2. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 11% (onze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
3. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 12% (doze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalimpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalimpico



@brasilparalimpico



@brasilparalimpico



@brasilparalimpico



@brasilparalimpico



@brasilparalimpico



@brasilparalimpico



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



4. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 13% (treze por cento) incidente sobre veiculação intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação;
5. Declarou ciência aos termos do edital;
6. Proposta válida por 60 (sessenta) dias;
7. Declarou ciência aos termos do edital.

ENGENHO DAS IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA

1. Desconto a ser concedido ao Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
2. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 11% (onze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
3. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 12% (doze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65;
4. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 13% (treze por cento) incidente sobre veiculação intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação;
5. Declarou ciência aos termos do edital;
6. Proposta devidamente assinada;
7. Válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Foi efetuada com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica a negociação prevista na Lei 14.133/21, art. 36, § 2º, nos termos da Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalimpico



comitê paralímpico brasileiro



PM



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



A licitante mais bem classificada de acordo com o resultado das propostas técnicas aceitou cobrir a proposta de preços da licitante que ofertou o menor preço de acordo com as propostas acima descritas.

Foi proclamado o resultado do julgamento das Propostas Técnica e de Preços, conforme abaixo:

1º lugar: ENGENHO DAS IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, com os seguintes percentuais:

1. Desconto a ser concedido ao Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
2. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 11% (onze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
3. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 12% (doze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n. 4.680/65;
4. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 13% (treze por cento) incidente sobre veiculação intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

Empate entre: JOTACOM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA e MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA, ambas com os seguintes percentuais:

1. Desconto a ser concedido ao Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 45% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
2. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 11% (onze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalimpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalimpico

Bm



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

3. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 12% (doze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65;
4. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de 13% (treze por cento) incidente sobre veiculação intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

Em observância ao disposto no item 15.3 do Edital, considerando que a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica não havia apresentado a proposta de menor preço, a Comissão Permanente de Aquisições e Licitações realizou negociação com a licitante **JOTACOM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, tomando por referência o menor preço ofertado na sessão.

Após a negociação, a **JOTACOM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, manifestou concordância em praticar o valor da proposta de menor preço, cobrindo a oferta apresentada pela empresa **ENGENHO DAS IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA**, qual seja 50% do Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do subitem 14.3, passando a sua Proposta Comercial a corresponder ao menor valor obtido no certame, em conformidade com o item 15.3 do Edital e com o artigo 36 da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão Especial de Licitação indagou às empresas presentes acerca da intenção de interposição de recurso. As empresas foram informadas de que o prazo para apresentação dos recursos terá início no primeiro dia útil subsequente à realização da sessão, iniciando-se em **03/08/2026 (segunda-feira)**, nos termos previstos no edital e na legislação aplicável.

A empresa **ENGENHO DAS IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso. A Comissão informou que as razões recursais deverão ser apresentadas dentro do prazo legal concedido, mediante protocolo presencial na sede do Comitê Paralímpico Brasileiro, em horário comercial, das 9h às 12h e das 13h às 18h.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada no site oficial do CPB e enviado por e-mail para todas as empresas.

Encerrados os trabalhos, às 11:30hrs. Esta ata foi lida e assinada por todos os presentes.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalimpico



comitê paralímpico brasileiro





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



São Paulo, 31 de julho de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AQUISIÇÕES:

ROGÉRIO LOVANTINO DA COSTA

Presidente

WELLINGTON ROBERTO MARQUES DA SILVA RIBEIRO

Vice-presidente

BEATRIZ MARTINS DIAS

Membro Titular

PAULO VITOR URBANO DOS SANTOS

Membro Titular

ALINE DO CARMO MONTEIRO ROSADO

Membro Titular

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

LUDIMILA CEZARIA MARTINELLI

JotaCom Comunicação e Publicidade Ltda

ALEX CANDIDO DE OLIVEIRA MARQUES

Engenho das Ideias Comunicação Ltda

